

ATA INTERNA Nº 116/2024

LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Às 16:00h (dezesseis horas) do dia 23 de Dezembro de 2024, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.805 de 14 de Junho de 2024, reuniram-se em sessão interna para análise da documentação de Habilitação da empresa **ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA**, referente ao Edital de Licitação nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 90009/2024, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços de manutenção contínua de engenharia agrônoma nos espaços ajardinados e, em processo de recuperação nos diversos logradouros do Município do Salvador incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, escarificação e aeração do solo, adubação orgânica (inodora), molhação com carro pipa, poda, limpeza de ervas daninhas, plantio e reposição de grama, plantas ornamentais e mudas de forração*. Iniciando a análise da documentação de Habilitação da empresa licitante foi possível observar, através de Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial do Estado da Bahia e documentos anexos que a atividade econômica principal da empresa está registrada no CNAE nº 8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS e 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ao qual possui compatibilidade com o objeto da licitação. No que tange a Habilitação Jurídica, a empresa licitante anexou todas as alterações e consolidações do seu Contrato Social, sendo o mais recente datado de 10 de fevereiro de 2023, de número 12, junto ao Termo de Consolidação emitido pela JUCEB/BA, ao qual consta o Sr. Filipe Freitas de Cerqueira como único sócio, constando a documentação de identificação do sócio como anexo. No que se refere à Habilitação fiscal, social e trabalhista, muito embora a Declaração do SICAF anexa aos documentos tenha atestado a validade de quase todas as certidões, foi observado através dos documentos juntados pela empresa e através do acesso ao sistema do SICAF que todas as certidões foram atualizadas e encontravam-se válidas, assim como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em conformidade com o item 10.4 do Edital. Ademais, foi anexo como documentação complementar a Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia e Cartão de Inscrição do Contribuinte, ambos devidamente válidos. A equipe de Apoio e a Agente de Contratação observou que a Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS possui validade entre 27/11/2024 a 26/12/2024. Tendo em vista que a disputa licitatória ocorreu no dia 12/11/2024, não há comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS à época do certame licitatório. Foi realizada consulta ao SICAF, ao qual se observou a certidão atualizada enviada posteriormente. A empresa licitante apresentou como documentação complementar as certidões atualizadas, que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante no momento atual, caso se consagre vencedora. É responsabilidade do participante manter suas certidões atualizadas durante todo o processo licitatório, desde o início da disputa licitatória até o momento da assinatura do contrato, uma vez que certidões vencidas ou desatualizadas podem levar à inabilitação ou à perda do contrato, caso a licitação seja vencida. A empresa licitante apresentou Declaração que garante que não emprega menor de 18 anos e 16 anos, salvo na condição de menor aprender, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão analisou através do sistema SICAF e das documentações juntadas pela licitante, o Balanço Patrimonial da empresa e as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (ano 2022 e 2023), estando presentes os Termos de Abertura e Encerramento de ambos, assinados pelo

contador responsável e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o item 10.5, inciso I e item 10.5.1 do Edital. De acordo com o que preconiza o inciso III do item 10.5 do Edital, o balanço patrimonial dos anos de 2022 e 2023 demonstra que o patrimônio líquido da empresa é de R\$ 18.482.716,44 e R\$ 26.281.446,26, respectivamente, estando ambos 10% superiores ao valor estimado da licitação, que consiste em R\$ 13.824.989,10 (treze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos). A empresa apresentou Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devidamente válido, em conformidade com o inciso II do item 10.5 do Edital. Muito embora tenha sido datada posteriormente à data da disputa licitatória, a certidão informa que “CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/11/2024, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada: Razão Social: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA; CNPJ: 17.553.316/0001-03”. A empresa licitante anexou também o Comprovante de Comunicação do Exercício Profissional e Certidão de Habilitação Profissional do contador da empresa, Sr. Ramires Menezes Bomfim, devidamente válidos. Como documentação extra, a empresa apresentou o seu Alvará de Funcionamento e o Cartão de Inscrição do Contribuinte emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lauro de Freitas, ambos com validade até 31 de março de 2025. No que tange à Qualificação Técnica, diante das especificidades técnicas das parcelas de maior relevância solicitadas na alínea I do item 10.7, que dificultam a análise conclusiva diante da gama de serviços disponíveis em cada Atestado Técnico e suas similaridades, a Agente de Contratação e sua equipe de Apoio encaminharam o processo à equipe técnica responsável pela requisição da contratação juntamente com os membros técnicos da equipe de apoio para uma avaliação conjunta e verificação do alcance ou não dos quantitativos mínimos definidos no referido item. No que tange à atestação técnica profissional, a empresa licitante apresentou profissional de nível superior em Engenharia Agrônoma, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica nº 225990/2024, ao qual consta o sócio da empresa, Sr. Filipe Freitas de Cerqueira como engenheiro agrônomo responsável técnico da empresa, em conformidade com o inciso V do item 10.7 do Edital. A comprovação de vínculo deste profissional se dá através do Contrato Social anexo à Habilitação Jurídica da empresa licitante, conforme consta no inciso VII do item 10.7 do Edital. A empresa licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do engenheiro sanitário e ambiental, Sr. Danilo José Góes da Silva, constando também como responsável técnico da empresa ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA. A comprovação de vínculo requerida no inciso VII do item 10.7 do Edital se deu através de contrato de prestação de serviços datado de 02 de Junho de 2022. A empresa apresentou também um profissional técnico agrícola em agropecuária, Sr. Diógenes Carvalho de Freitas Júnior, através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física nº 64769/2024 no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas. A comprovação de vínculo deste profissional foi se deu através de contrato de prestação de serviços datado de 01 de Agosto de 2022. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos apresentaram documentação de identificação devidamente autenticados. A empresa licitante apresentou também Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, com validade até 16 de fevereiro de 2025, assim como Declaração da SEDUR, datada de 27 de setembro de 2024, que atesta a inexigibilidade da empresa de Licenciamento Ambiental, tendo em vista que a mesma não se enquadra no rol das tipologias passíveis de licenciamento. No que tange à atestação técnico operacional da licitante, foi possível observar que os atestados de capacidade técnica foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, sendo em sua maioria fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante

dos serviços. Em conformidade com a alínea III, do item 10.7 do Edital, todos os atestados apresentados contiveram as informações do nome da contratada, da contratante, local e identificação dos serviços executados. Em análise das parcelas de maior relevância definidas na alínea I do Edital, a área técnica pode constatar que a atestação técnica operacional exigida foi apresentada em vários atestados, através do somatório dos acervos para atendimento ao edital. Pela área técnica ficou constatado que a empresa apresentou a comprovação dos seguintes quantitativos: 3.652.544,00 m² no que tange a Tratos Culturais, Capina Seletiva, Preparo Manual de Terreno e Substituição de Espécies Mortas, através das CAT's nº 27923/2018; 240680/2024 e 250527/2024; 1.125.297,00 m² no que tange ao serviço de plantio de gramas em placas, através das CAT's nº 312862/2015; 312872/2015; 312870/2015; 27923/2018; 69339/2020; 71744/2020; 145739/2022; 224032/2024; 240680/2024 e 250527/2024; 456.184,00 unidades no que tange ao serviço de plantio de arbustos e cercas vivas, através das CAT's nº 312862/2015; 27923/2018; 69339/2020; 71744/2020; 145739/2022; 148533/2022; 224032/2024; 240680/2024 e 250527/2024; 26.126 horas no que tange ao serviço de Irrigação de Áreas Verdes Ajardinadas com uso de caminhão Pipa, através das CAT's nº 27923/2018; 145739/2022; 224032/2024; 240680/2024 e 250527/2024. A área técnica exemplificou que a metodologia de análise dos quantitativos constantes nos atestados acostados envolveu as seguintes etapas: seleção e organização dos documentos, extração de informações, análise e interpretação de dados em consonância com as exigências editalícias. O profissional responsável técnico não anexou Declaração, em conformidade com a alínea VIII do item 10.7 do edital que confirma a sua inclusão e nomeação como responsável técnico da referida contratação, devidamente assinado pelo profissional. Todavia, por tratar-se de único sócio da empresa licitante, é importante avaliar que a declaração é tácita a partir da participação da empresa no certame licitatório. Foi possível observar o comprovante solicitado no inciso X e XI do item 10.7, ao qual garante que a empresa dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, elencando todo aparelhamento e membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços. Conforme item 10.8 do Edital, a Administração verificou a inexistência de descumprimentos das condições para contratação, inexistência de sanções, através da consulta aos cadastros SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Por fim, verificamos que a empresa licitante anexou todas as Declarações solicitadas no Anexo IV do Edital, juntamente com a documentação de Proposta de Preços. Diante do exposto, optamos pelo encaminhamento de diligências para solicitação de envio de Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS com validade que englobe o dia 12/11/2024, tendo em vista que se configura a data da disputa licitatória. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NEUZA LIMA BOMFIM

EQUIPE DE APOIO
RAISSA LIMA MOURA Membro
LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI Membro
ALISSON ALVES DE SOUZA Membro
ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR Membro
LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO Membro